

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 870/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, e DECRETOS MUNICIPAIS Nº006 E Nº 005 de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Prestação de serviços em ornamentação de eventos, confraternizações e encontros, para atender as demandas presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 22/05/2026	Horário: 08:30 (horário local)
Local:	Plataforma www.bnc.org.br .
Endereço para retirada do Edital:	O edital completo deverá ser retirado no site https://www.bandeirantes.gov.br/ e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO. Podendo ser solicitados via e-mail, bandlicitacao.to@gmail.com de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 9 9233-1155.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, inscrita no **CNPJ DE Nº 01.612.819/0001-72**, situada na avenida Homero de oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por seu atual prefeito SR. **SAULO GONÇALVES BORGES**, por demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75, neste ato representado por seu atual gestor **SAVIO JOSÉ DOS REIS ROSA**; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ de nº 31.447.670/0001-84**, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 – Bandeirantes do Tocantins -TO, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ALVES**; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, Sistema de Registro de Preço**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA, EXCLUSIVO ME/EPP** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Nº 005 e 006 , DE 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Prestação de serviços em ornamentação de eventos, confraternizações e encontros, para atender as demandas presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por LOTE, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Integram e vinculam-se a este Edital o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e todos os demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

1.3. Conforme Art. 10, V do Decreto 005/2024, não será admitida oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item/lote

1.4. O órgão gerenciador deste pregão é a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte

sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 003/2024, conforme determina o Art. 67 deste último.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico

(e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação até 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

6. Habilitação jurídica

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

6.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, no caso de sociedade empresária ou Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, para Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

6.1.3. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. **Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, do administrador ou sócio** – administrador.

6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (Cartão CNPJ; Deverá ser comprovada através do Cartão do CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME –ANEXO II**

i) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA - ANEXO IV**

6.2.1. **Além da declaração de ME e EPP, tal informação deve ser preenchida em campo próprio do sistema para a obtenção do direito de preferência**

6.2.2. Obs. As declarações poderão ser apresentadas em outros modelos, desde que declare conforme solicitado nos modelos dispostos nos anexos do edital.

6.3. A Administração realizará, de ofício, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

6.3.1. **I** - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3.2. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**

como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

6.3.3. **III** - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho

Nacional de Justiça

Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.
- d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).
- e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. As empresas que não possuem os 2 (dois) últimos exercícios sociais, por terem sido constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitados ao último exercício social encerrado, nos termos do Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021."

7.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, devidamente assinado por contador e pelo representante legal da empresa, conforme facultado pelo Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021."

7.2.3. A substituição referida no *item* 8.3. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de **atestado técnico** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom

desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

8.2.1. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário a assinatura eletrônica/assinatura pelo gov.br. Os atos deste processo licitatório serão realizados preferencialmente sob a **forma digital**, permitindo-se a identificação e a **assinatura eletrônica** por pessoa jurídica, mediante certificado digital emitido pela ICP-Brasil, sendo vedado o afastamento de licitante por exigências meramente formais que não comprometam a aferição da sua qualificação

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado

ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes

regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12.**

12.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 13.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.4. O disposto no **item 13.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

15.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 15.1** para o envio da documentação de habilitação.

15.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).

15.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do **item 16.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

18.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

18.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

18.8. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **18.1.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84, 106, 107 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

20.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

20.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

20.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas **no item 25.6** deste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

21.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

21.3. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

21.4. Será utilizada a variação do Índice IPCA.

21.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

21.6. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

21.7. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

21.8. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

22. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

22.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3. O registro a que se refere o **item 22.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do **item 22.1** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

22.5. Além da formalização no sistema, poderá o licitante preencher declaração, constante no **ANEXO XII**.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL E FISCALIZAÇÃO:

23.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de: Demanda padrão – prazo máximo de 05(cinco) dias; Demanda pouco urgente – 48(quarenta e oito horas) horas; Demanda urgente – 24(vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento/serviço, conforme pormenorizado em item específico no Termo de Referência.

23.2. Os produtos deverão ser entregues nos moldes do termo de referência.

23.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

23.6. Os serviços serão prestados para o Fundo Municipal de assistência social de Bandeirantes do Tocantins.

23.7. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, conforme termo de referência.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, n° 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme quadro de despesa do órgão solicitante

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, número da ARP e/ou Contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

24.5. A despesa correrá na dotação orçamentária conforme será informada no ato de registro da ARP ou contrato

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 25.2** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL E DECRETO MUNICIPAL 003/2024):

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

a) Advertência;

b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do empenho ou contrato.

- **Inexecução Parcial:** Sugere-se fixar em **10% (dez por cento)** sobre a parcela não executada.

- **Inexecução Total:** Sugere-se fixar em **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou nota de empenho.

- **Outras Infrações:** Para descumprimento de obrigações acessórias (como não entregar certificados de análise de pureza do oxigênio), pode-se fixar multa de **2% a 5%** por ocorrência

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A multa incide sobre o **valor da parcela inadimplida**. Em fornecimentos parcelados multa de mora ira incidir sobre a parcela em atraso.

25.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 26.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas no **item 26.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no **item 26.2,** alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do **item 26.2** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 34

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 100.473,33

PERCENTUAL: 55,19%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 404

FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 23.839,99

PERCENTUAL: 13,10%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0208.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 212

FONTE: 1.600.0000-SUS-Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 8.602,96

PERCENTUAL: 4,72%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0208.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 212

FONTE: 1.500.1002-ASP-Ações e serviços públicos de saúde.

VALOR: R\$ 956,60

PERCENTUAL: 0,53%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 321

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 24.088,17

PERCENTUAL: 13,23%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 334

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.

VALOR: R\$ 24.088,17

PERCENTUAL: 13,23%

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

27.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Do pedido de esclarecimentos:

27.4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: bandlicitacao.to@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail.

27.4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Bandeirantes do Tocantins <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> e no sistema BNC, quando originário do próprio sistema.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. Das obrigações do contratante:

28.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

28.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Secretaria de Assistência Social, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

28.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

28.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

28.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

28.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

28.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

28.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

28.1.9. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;

28.1.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.2. Das obrigações da contratada:

28.2.1. **Executar os serviços de ornamentação e ambientação** conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assegurando o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

28.2.2. **Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em estrita observância ao **Art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

28.2.3. **Executar os serviços de decoração e ambientação** garantindo a harmonia visual e a qualidade técnica necessária para os **eventos, confraternizações e encontros institucionais** da Secretaria de Administração e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

28.2.4. **Empregar profissionais habilitados** e com comprovada experiência em **montagem de estruturas decorativas (MDF ou ferro), instalação de painéis, arranjos ornamentais e iluminação cênica**, garantindo a segurança e a qualidade estética da solução contratada

28.2.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a **relação nominal dos empregados** que adentrarão nos órgãos e locais de eventos para a entrega, montagem ou instalação dos materiais decorativos.

28.2.6. Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração municipal.

28.2.7. Atender às solicitações de **substituição de empregados** alocados caso seja constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da **demanda de ornamentação e ambientação**.

28.2.8. Instruir seus empregados sobre as atividades a serem desempenhadas, como o **manuseio de tecidos, montagem de painéis e instalação de estruturas metálicas ou de MDF**, evitando desvio de função.

28.2.9. Relatar à contratante, no prazo de **24 horas**, qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

28.2.10. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos (exceto aprendizes a partir de quatorze) ou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28.2.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as **condições de habilitação** jurídica, fiscal e técnica exigidas no certame.

28.2.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato, especialmente quanto a dados institucionais sensíveis.

28.2.13. Manter **preposto aceito pela contratante** nos locais de realização dos eventos para representá-la na execução das ordens de serviço.

28.2.14. Cumprir as **normas de segurança** da contratante durante a montagem e desmontagem de estruturas, painéis e iluminação nas dependências públicas.

28.2.15. A contratada possui responsabilidade sobre o **transporte, integridade e instalação dos itens de decoração** (como painéis, mobiliário de apoio, arranjos e carpetes) até a conclusão da montagem, sendo responsável em caso de avarias ou sinistros durante o trajeto.

28.2.16. Comunicar ao Fiscal de contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução dos serviços.

28.2.17. Atender a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores para manutenção da habilitação.

28.3. **Requisitos Específicos da Prestação de Serviço de Ornamentação**

28.3.1. Além das obrigações mencionadas, cabe à contratada cumprir os seguintes requisitos adaptados ao objeto:

28.3.2. **Prestação de Serviços:** Fornecer todos os itens especificados (como painéis de tecido, kits de cilindros, aparadores de fibra, arranjos de flores e carpetes) com a qualidade estética e padrões técnicos exigidos para cada tipo de evento.

28.3.3. **Disponibilidade de Materiais:** Garantir a disponibilidade de insumos para atender as demandas das secretarias (Administração, Saúde, Educação e

Assistência Social), incluindo **tecidos variados, MDF, ferro galvanizado, balões de látex e flores (naturais e artificiais)** conforme a especificação do item.

28.3.4. **Atendimento e Planejamento:** Oferecer assessoria técnica para a definição de **layouts e temas de ambientação**, respeitando a padronização visual e a identidade institucional do Município.

28.3.5. **Cumprimento de Prazos:** Garantir que toda a **montagem e ornamentação esteja concluída rigorosamente antes do início dos eventos**, respeitando o cronograma de planejamento informado pela Administração.

28.3.6. **Documentação e Comprovação:** Fornecer notas fiscais detalhadas acompanhadas de **relatórios mensais e registros fotográficos (antes e depois)** de todas as intervenções para fins de liquidação de pagamento.

28.3.7. **Capacitação Técnica:** Assegurar que a equipe esteja capacitada para a **montagem segura de estruturas**, manuseio de elementos decorativos e finalização estética, garantindo a harmonia visual e a durabilidade da decoração durante o evento.

28.3.8. **Sustentabilidade e Resíduos:** Seguir as diretrizes de descarte adequado e mitigação de impactos ambientais, adotando práticas para o **manejo correto de resíduos** como sobras de balões, plásticos e tecidos sintéticos, em conformidade com o ETP

23. DA PUBLICAÇÃO

23.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo requisito obrigatório de publicidade e condição de eficácia do procedimento licitatório, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios previstos na legislação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, na condição de “carona”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A presente vedação fundamenta-se no planejamento da contratação, na necessidade de controle da demanda, na capacidade operacional da futura contratada e na preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, de modo a evitar prejuízos à Administração Pública.

24.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Poderá o licitante, caso entenda necessário, solicitar vistoria prévia do local de execução do objeto do edital, quando for o caso.

24.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins, 05 de maio de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 15/04/2026

Processo Administrativo nº 870/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços em ornamentação de eventos, confraternizações e encontros, para atender as demandas presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto de Prestação de serviços em ornamentação, financiados com recursos Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2026, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com a Lei 14.133 NLLC, art. 16, inciso XLI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços em ornamentação de eventos fundamenta-se na necessidade contínua da Administração Pública Municipal de Bandeirantes do Tocantins em promover ações institucionais com qualidade, organização e adequada apresentação visual, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A ornamentação dos ambientes onde esses eventos são realizados constitui elemento essencial para garantir não apenas a organização estética dos espaços, mas também a funcionalidade, o acolhimento e o conforto dos participantes. Ambientes devidamente planejados e decorados proporcionam melhor experiência ao público, favorecem a comunicação visual das ações institucionais e contribuem para a valorização das iniciativas promovidas pelo poder público.

Destaca-se, ainda, que os serviços de ornamentação envolvem atividades técnicas específicas, como planejamento decorativo, definição de temas, escolha de materiais adequados, montagem e desmontagem de estruturas, uso de tecidos, painéis, elementos decorativos, iluminação cênica, arranjos e demais componentes necessários à composição visual dos eventos. Tais atividades demandam mão de obra qualificada, experiência e disponibilidade de materiais, o que não integra as atribuições rotineiras dos servidores públicos municipais, nem a estrutura física e operacional da Administração.

Importante ressaltar que a presente, prestação de serviços também atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, uma Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

vez que possibilita a realização de eventos institucionais com melhor organização, planejamento e apresentação, refletindo positivamente na imagem da gestão municipal perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Prestação de serviços em ornamentação de eventos, confraternizações, encontros institucionais, campanhas e demais ações promovidas pela Administração Pública Municipal, abrangendo todas as etapas necessárias para a adequada ambientação dos espaços.

Os serviços deverão contemplar, conforme a demanda de cada evento, a utilização de painéis decorativos, estruturas metálicas ou em MDF, revestimentos em tecido, arranjos ornamentais, balões, elementos temáticos, iluminação decorativa, mobiliários de apoio e demais itens necessários para compor ambientes adequados, harmoniosos e condizentes com o caráter institucional de cada ação.

A solução deverá ser executada de forma flexível, sob demanda, considerando a diversidade de eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, tais como reuniões administrativas, capacitações, campanhas públicas, datas comemorativas, solenidades oficiais e ações sociais, respeitando as especificidades, dimensões e objetivos de cada ocasião.

A vencedora do certame deverá ainda observar critérios de qualidade, pontualidade e padronização, garantindo que todos os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as orientações da Administração, contribuindo para a valorização dos eventos institucionais e para a melhoria da imagem organizacional do Município.

Dessa forma, a visa assegurar maior eficiência na organização dos eventos públicos, proporcionando ambientes adequados, bem estruturados e visualmente atrativos, atendendo às necessidades das unidades administrativas de forma contínua e satisfatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.2. Sistema de Registro de Preços.

Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

4.2.1. Critério de julgamento: Menor preço por item.

4.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.3.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo acesso aos locais dos eventos, bem como fornecendo informações claras e completas sobre as demandas;

5.3. Planejar e informar previamente à Contratada, com antecedência mínima necessária, os detalhes de cada evento, incluindo tipo, local, data, horário, público estimado e especificações da ornamentação desejada;

5.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor designado, podendo solicitar ajustes sempre que necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado;

5.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, concedendo prazo para a devida correção;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e apresentação da documentação exigida;

5.7. Disponibilizar, quando necessário, infraestrutura básica no local do evento, como energia elétrica, espaço físico adequado e condições de acesso para montagem e desmontagem;

5.8. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de realização dos eventos, garantindo condições seguras para execução dos serviços;

5.9. Solicitar os serviços de forma formal, respeitando os prazos estabelecidos no contrato, evitando demandas emergenciais que possam comprometer a qualidade da execução;

5.10. Das obrigações da contratada:

5.11. Executar os serviços de ornamentação de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e na solicitação do Contratante;

5.12. Planejar, organizar e realizar a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e decorações necessárias à realização dos eventos;

5.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços;

5.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo que a montagem esteja concluída antes do início dos eventos;

- 5.15. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e acabamento dos serviços prestados, observando padrões técnicos e estéticos adequados;
- 5.16. Manter comunicação constante com o Contratante, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- 5.17. Atender prontamente às solicitações de ajustes ou adequações durante a execução dos serviços;
- 5.18. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos necessários;
- 5.19. Comparecer aos locais dos eventos com antecedência suficiente para garantir a execução adequada dos serviços;
- 5.20. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratado;
- 5.21. Responder por quaisquer prejuízos causados ao Contratante em decorrência de falhas na execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024
- **Gestor de Contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, matrícula nº 3573 – Portaria 41/2026

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Registro fotográfico (antes/depois) de todas as intervenções para fins de comprovação.
- Fornecimento de relatório técnico detalhando as peças substituídas e o estado do equipamento.

6.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos conforme o Art. 84,105,106,107,125 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e

que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- i) Pessoas físicas.

8.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

8.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

8.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

8.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

8.6.2. Habilitação jurídica

8.6.2.1. Dados de Pessoa física: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2.2. Dados de conta bancária: Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

8.6.2.3. Certidão negativa de processo – TCU;

8.6.2.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.2.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.7.9. Balanço patrimonial.

8.7.10. Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa já executou

serviços de ornamentação e decoração de eventos com características semelhantes ao objeto da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

9.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

9.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar

com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

11. ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	PAINEL DE TECIDO 3 METROS: forrado com MDF ou ferro galvanizado, mistura textura ou usar tecidos com balões; modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento. (entregar montado no local)	UND.	17	R\$ 132,06	R\$ 2.245,02
2	PAINEL DE TECIDO 6 METROS: forrado com MDF ou ferro galvanizado, mistura textura ou usar tecidos com balões; modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento. (entregar montado no local)	UND.	18	R\$ 254,44	R\$ 4.579,92

3	PAINEL DE TECIDO 10 METROS: forrado com MDF ou ferro galvanizado, mistura textura ou usar tecidos com balões; modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento. (entregar montado no local)	UND.	17	R\$ 384,00	R\$ 6.528,00
4	PAINEL DE TECIDO 8 METROS: forrado com MDF ou ferro galvanizado, com carpete, mistura textura ou usar tecidos com balões; modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento. (Entregar montado no local)	UND.	4	R\$ 298,33	R\$ 1.193,32
5	PAINEL DE BALÃO: tela de ferro, cada unidade mede 1,80x2,0cm. com cores de balões a ser definida pelo solicitante. (entregar montado no local).	UND.	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
6	PONTO DE FOTOS: com poltrona, aparador em MDF, arranjo de flores artificiais, tapete felpudo com tamanho a ser definido pelo solicitante, tecido e cor a definir de acordo com o evento. (entregar montado no local).	UND.	36	R\$ 584,64	R\$ 21.047,04
7	CONJUNTO DE MESA REDONDA: com 8 cadeiras de plástico, 01 mesas redondas de MDF, 01 forros de mesa tamanho 2,60x2,60 redondos. (entregar no local do evento).	CJ.	380	R\$ 70,56	R\$ 26.812,80
8	TAPETE FELPUDO 2,00x3,00: Pelo alto; para revestimento de áreas internas COR a definir no ato da contratação.	UND.	33	R\$ 70,32	R\$ 2.320,56
9	ALUGUEL DE CADEIRAS: em plástico branco tipo buffet com pé de borracha. (entregar no local do evento).	UND.	2050	R\$ 3,30	R\$ 6.765,00
10	CARPETES TIPO PASSARELA 15M, para revestimento de áreas internas COR a definir no ato da contratação.	UND.	13	R\$ 265,02	R\$ 3.445,26
11	ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS: para mesa diretora com flores e folhagens e retirada após o evento	UND.	60	R\$ 76,64	R\$ 4.598,40
12	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BOLA BELGA: Tamanho do pote: 20 cm de diâmetro x 18 cm de altura; Altura aproximada da planta: 30 cm; cor a ser definida.	UND.	45	R\$ 179,83	R\$ 8.092,35
13	POLTRONA: decoração ou em modelo/estilo a ser definido pelo solicitante.	UND.	16	R\$ 236,65	R\$ 3.786,40
14	MESA DE AUTORIDADES 3 METROS: com 1 arranjo de flor artificial; com tecido ou em modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento	UND.	16	R\$ 184,93	R\$ 2.958,88
15	MESA DE AUTORIDADES 6 METROS: com 2 arranjos de flores artificiais; com tecido ou em modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento.	UND.	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

16	MESA DE AUTORIDADES 10 METROS: com 2 arranjos de flores artificiais; com tecido ou em modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento.	UND.	13	R\$ 280,33	R\$ 3.644,29
17	CAPA PARA CADEIRAS DE PLÁSTICO: Medida: 0,43 X 0,44 X 0,49, composição tecido 100% poliéster microfibra.	UND.	1350	R\$ 3,24	R\$ 4.374,00
18	MESA QUADRADA: mesa de plástico quadrada.	UND.	310	R\$ 15,36	R\$ 4.761,60
19	FORROS DE MESA QUADRADA: cores diversas, conforme solicitação do contratante.	UND.	310	R\$ 9,70	R\$ 3.007,00
20	ARCOS DE BALÕES: em metal, medindo aproximadamente 2,5mt, com balões incluso.	UND.	13	R\$ 142,36	R\$ 1.850,68
21	FORROS DE MESA REDONDA: cores diversas, conforme solicitação do contratante.	UND.	210	R\$ 24,46	R\$ 5.136,60
22	PAINEL OVAL: Medidas 1,20x1,80 m , forrado com tecido, cor a definir, com arco de balões no painel, modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento	UND.	30	R\$ 101,15	R\$ 3.034,50
23	PAINEL REDONDO: Medidas:2,50x2,50 m, forrado com tecido, cor a definir de acordo com o evento	UND.	26	R\$ 153,15	R\$ 3.981,90
24	PAINEL REDONDO: Medidas: arco de ferro 1,50x1,50 m, tecido sublimado, com arco de balões	Kit.	28	R\$ 102,68	R\$ 2.875,04
25	KIT 3 CILINDROS: em MDF, forrado com tecido, cor a definir	Kit.	25	R\$ 193,33	R\$ 4.833,25
26	Kit 3 MESINHAS DE FERRO: grande, média e pequena	Kit.	36	R\$ 194,67	R\$ 7.008,12
27	Kit 3 MESINHAS DE MADEIRA : 1 Grande: 1,00x0,50; 2 Menores 40c40 e 50 x50	Kit.	21	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
28	MESA DE FIBRA RETANGULAR: Medidas 3,00x1,00, cor: dourado	UND.	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
29	MESA DE FIBRA REDONDA: Medidas 1,50x1,50, cor: dourado	UND.	24	R\$ 292,00	R\$ 7.008,00
30	APARADOR DE FIBRA: retangular 1,50 x 0,50 cm, cor: dourado	UND.	15	R\$ 120,42	R\$ 1.806,30
31	APARADOR DE MADEIRA: retangular 1,00 x 0,35 cm	UND.	13	R\$ 126,39	R\$ 1.643,07
32	PONTO DE ENTRADA: Pannel de boas-vindas, tapete, vaso de flores, mesa, poltrona, lustre. Mistura textura ou usar tecidos com balões; modelo/estilo a ser definido de acordo com o evento. (Entregar montado no local	UND.	3	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
33	POLTRONA ENTALHADA INFANTIL: com braço, estrutura em madeira maciça de Caxeta, tecido em suede, veludo ou couro,	UND.	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
34	CADEIRAS TIFFANY INFANTIL: Polipropileno Estrutura e cor escolher de acordo com o evento.	UND.	80	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60

35	MESA PROVENÇAL 2 METROS	UND.	2	R\$ 511,16	R\$ 1.022,32
36	CONJUNTO DE MESAS REDONDA: com 6 cadeiras de plástico com capas, 01 mesas redondas de MDF, 01 forros de mesa tamanho 2,60x2,60 redondos. Cores a ser definido de acordo com o evento.	UND.	100	R\$ 56,02	R\$ 5.602,00
				Valor total=	R\$ 182.049,22

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 182.049,22** (cento e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos.)

- **Secretaria Municipal de Administração.**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.473,33** (cem mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);

- **Fundo Municipal de Saúde.**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.559,56** (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

- **Fundo Municipal de Educação.**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.839,99** (vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

- **Fundo Municipal de Assistência Social.**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.176,34** (quarenta e oito mil centos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

11.1. Sendo x referência as cotações e n referência a quantidade de cotações obtidas;

11.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 34

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 100.473,33

PERCENTUAL: 55,19%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 404

FONTE: 1.500.1001 MDE-Manut. e Desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 23.839,99

PERCENTUAL: 13,10%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0208.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 212

FONTE: 1.600.0000-SUS-Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 8.602,96

PERCENTUAL: 4,72%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0208.2.048

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 212

FONTE: 1.500.1002-ASPA-Ações e serviços públicos de saúde.

VALOR: R\$ 956,60

PERCENTUAL: 0,53%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 321

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 24.088,17

PERCENTUAL: 13,23%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0155.2.149

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 334

FONTE: 1.660.0000 Transferências do FNAS Assistência Social.

VALOR: R\$ 24.088,17

PERCENTUAL: 13,23%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A prestação de serviços de ornamentação será financiada com recursos da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fundo Municipal de Educação.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]

ÓRGÃO GERENCIADOR: [NOME DO ÓRGÃO/FUNDO MUNICIPAL]

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE]**, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Senhor(a) [NOME], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação no **Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/[ANO]**, resolvem registrar os preços para eventual contratação do objeto abaixo descrito, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 005 e 006, de 03 de janeiro de 2024** e do **Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de serviços em ornamentação de eventos, confraternizações e encontros, para atender as demandas presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas e o(s) fornecedor(es) são os seguintes:

- **Item [X]:** [Descrição] | **Marca:** [Marca] | **Unidade:** [Unid] | **Qtd. Total:** [Qtd] | **Valor Unitário:** R\$ [Valor]
- **Fornecedor:** [Razão Social / CNPJ] | **Representante:** [Nome]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogada por igual período**,

desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiveram sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5.2. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato, conforme a natureza do objeto e o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços**, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 005/2024. Eventuais acréscimos legais de até 25% só poderão incidir sobre os contratos ou empenhos individuais dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

6.1. Fica **vedada a adesão** à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a utilização na condição de “carona”.

6.2. A vedação prevista no item anterior fundamenta-se no planejamento da contratação, na necessidade de controle da demanda, na capacidade operacional da futura contratada e na preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão da vedação estabelecida, não se aplicam à presente Ata quaisquer limites ou condições relacionadas à adesão por órgãos não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Órgão Gerenciador:

i. Viabilização da Execução: Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, garantindo acesso livre e seguro às dependências

dos órgãos e locais de eventos.

- ii. Planejamento de Demandas: Informar à Contratada, de forma clara e tempestiva (mediante Ordem de Serviço), os detalhes de cada evento, como local, data, horário e especificações técnicas desejadas.
- iii. Fiscalização e Acompanhamento: Designar formalmente Fiscal e Gestor para acompanhar, avaliar a qualidade técnica e estética dos serviços e registrar ocorrências em relatório próprio.
- iv. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, vedado qualquer pagamento antecipado.
- v. Formalização de Falhas: Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções.
- vi. Infraestrutura Básica: Disponibilizar, quando pertinente, pontos de energia elétrica e espaço físico adequado para a montagem e armazenamento temporário de materiais no local do evento.
- vii. Consultoria Jurídica e Controle: Prestar apoio ao fiscal do contrato através de seus órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para dirimir dúvidas e mitigar riscos
- viii. Controlar os quantitativos, autorizar contratações e adesões, e conduzir procedimentos de alteração de preços ou substituição de marcas.

7.2. **Do Fornecedor:** Além das obrigações contidas no Termo de Referência e na legislação vigente, obriga-se a:

- I. **Execução Fiel do Objeto:** Executar os serviços de ornamentação e ambientação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência e em sua proposta.
- II. **Qualidade e Segurança:** Responsabilizar-se pela qualidade estética, segurança das estruturas montadas (MDF, ferro, painéis) e acabamento dos serviços, garantindo a harmonia visual condizente com o caráter institucional dos eventos.
- III. **Recursos e Logística:** Fornecer todos os insumos, materiais (tecidos, balões, flores), mobiliário (poltronas, aparadores, kits de cilindros), equipamentos e mão de obra qualificada necessária, arcando inclusive com transporte, carga e descarga.
- IV. **Reparação de Vícios:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, exclusivamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o **Art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.
- V. **Encargos Legais:** Assumir responsabilidade exclusiva e integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- VI. **Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidas na licitação.
- VII. **Preposto e Comunicação:** Manter preposto aceito pela Administração no local da execução para representá-la e garantir comunicação constante para ajustes imediatos.
- VIII. **Sustentabilidade Ambiental:** Adotar práticas de descarte adequado de resíduos sólidos (especialmente sobras de balões, plásticos e tecidos sintéticos) e priorizar materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.
- IX. **Sigilo e Proteção de Dados:** Guardar sigilo sobre dados e informações institucionais obtidos em razão da execução do serviço, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o dever de confidencialidade.
- X. **Prevenção à Corrupção:** Cumprir as normas de combate à corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 003/2024.
- XI. **Responsabilidade por Danos:** Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.
- XII. **Vedação ao Nepotismo:** Não contratar, para a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que desempenhem funções na licitação ou na fiscalização do contrato.
- XIII. **Comprovação Mensal:** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatórios de atividades com registros fotográficos (antes/depois) e provas de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho para fins de liquidação

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal pela fiscalização.
- 8.2. O índice de reajustamento será o **IPCA**, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3. É vedada a emissão de duplicatas em face da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve os custos, conforme Arts. 25 a 33 do Decreto Municipal nº 005/2024.
- 9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso sem penalidade, procedendo-se à convocação do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições desta Ata sujeitará a Detentora às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa (0,5% a 30%), Impedimento de licitar e Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da Ata; não assinar o contrato/empenho no prazo; ou tiver preços superiores aos de mercado e se recusar a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Arapoema – TO** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ÓRGÃO GERENCIADOR (Autoridade Competente)

DETENTORA DA ATA (Representante Legal)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)

ÓRGÃO: [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]

LICITAÇÃO: [MODALIDADE E NÚMERO EX: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [NÚMERO DO PROCESSO]

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [**00.000.000/0001-00**], com sede na [**ENDEREÇO COMPLETO**], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [**NOME COMPLETO**], portador(a) do RG nº [**NÚMERO**] e CPF nº [**NÚMERO**], no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de forma independente, sem conluio ou influência de terceiros ou concorrentes, em observância ao princípio da competitividade.
- 3. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4. CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º):** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por tais encargos.
- 5. RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII):** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 6. INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:** Que tomou conhecimento de todas as informações, anexos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com os termos estabelecidos.
- 8. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Que não possui em seu quadro

societário servidor público do órgão licitante ou autoridade exercendo funções que possam configurar conflito de interesses, atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

9. **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Que assume total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados no sistema eletrônico de compras.

10. **ENQUADRAMENTO ME/EPP (se aplicável) :** Declara ser:

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006,

O valor global de contratos celebrados no ano-calendário não ultrapassa o limite legal de receita bruta máxima, estando apta a usufruir dos benefícios do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [000.000.000-00]

(Assinatura Eletrônica)

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida _____ no(a) _____, e-mail _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA,
sob as penas da lei, que é:

- () Microempresa (ME)
() Empresa de Pequeno Porte (EPP)
() Microempreendedor Individual (MEI)

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao
49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em 5 (cinco)
dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº
14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a
empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços
e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21
_____, em _____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs.: **Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante
declarar, conforme modelo disposto.**